

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!



PROPOSIÇÃO DE LEI AO PROJETO Nº 44/2021

Altera e acrescenta dispositivos ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.508, de 30 de novembro de 2018, que: “Define no Município de Pedro Leopoldo, os benefícios eventuais da Assistência Social de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – e art. 15 da Lei Municipal nº 3.450, de 21 de dezembro de 2016 – que regulamenta o SUAS em âmbito municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Fica alterado inciso V da art. 1º da Lei Municipal nº 3.508, de 30 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

V – Auxílio alimentação – consiste no fornecimento de alimentos e material de limpeza;

(...)

Art. 2º Fica acrescido o inciso VI ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.508, de 30 de novembro de 2018, e renumerado o atual inciso VI, com a seguinte redação:


Art. 1º (...)

VI – Auxílio higiene pessoal – consiste no fornecimento de itens de higiene pessoal, como fraldas geriátricas, absorventes íntimos, dentre outros.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.


Eldir José Batista
Presidente